

RESOLUÇÃO Nº 333/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.341.379-0	Querência do Norte
22.327.961-9	Campina do Simão
22.360.312-2	Umuarama
22.334.340-6	Guarapuava
22.343.566-1	Cianorte
22.345.759-2	Rio Branco do Sul
22.344.417-2	Palmital
22.358.624-4	Paranaguá
22.351.165-1	Tuneiras do Oeste
22.354.174-7	Mato Rico

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família